



**LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2020**

*“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei 1.758/2020**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
<b>02.05.12.361.0016</b>	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
<b>02.05.12.361.0016.2052</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.</b>	
3.1.90.13 FICHA: <u>257</u>	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 60.000,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 263 e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
<b>02.05.12.361.0016</b>	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
<b>02.05.12.361.0016.2053</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.</b>	
3.3.90.32 FICHA: <u>263</u>	Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 60.000,00.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 60.000,00.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Clemente**  
Prefeita Municipal